

RESOLUÇÃO/CS Nº 003/2022, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.



“Aprova o reajuste no valor das mensalidades para o ano letivo de 2023 e autoriza a concessão de descontos de pontualidade na taxa de matrícula para o 1º semestre do ano letivo de 2023 aos alunos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação lato sensu da UNIFIMES e dá outras providências.”

O Conselho Superior da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, representado pelo seu presidente, Prof. Luiz Antônio Alves Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias em vigor e, considerando o resultado da votação realizada na reunião ordinária do dia 23 de setembro de 2022, que APROVOU por unanimidade, o reajuste no valor das mensalidades dos cursos de graduação e de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIFIMES, para o ano letivo de 2023, bem como os descontos de pontualidades a serem aplicados sobre as taxas de matrículas para o 1º semestre de 2023

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o reajuste de 11,92% (onze inteiros e noventa e dois centésimos por cento) a ser aplicado sobre os valores das mensalidades dos cursos de graduação e de Pós-Graduação da UNIFIMES para o ano letivo de 2023.

Parágrafo Único. O percentual de reajuste a ser aplicado na atualização dos valores das mensalidades refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de julho/2021 a junho/2022.

Art. 2º AUTORIZAR a concessão de descontos de pontualidade sobre a taxa de matrícula nos cursos de Graduação para o 1º semestre do ano letivo de 2023, nos seguintes termos:

- I. 20% (vinte por cento)** para matrículas realizadas entre os dias **09 e 20/12/2022;**
- II. 15% (quinze por cento)** para matrículas realizadas entre os dias **21 e 31/12/2022,** e
- III. 10%** para matrículas realizadas até o dia **10/01/2023,** e

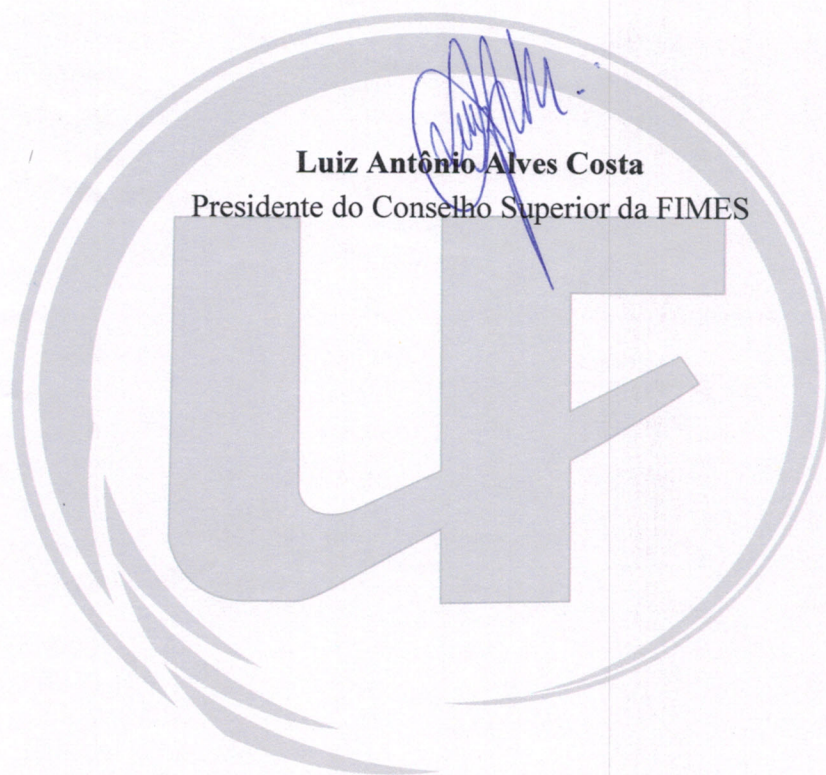
Parágrafo Único. As matrículas realizadas a partir de 11/01/2023 serão cobradas pelo seu valor integral, sem incidência de descontos.

Art. 3º Fica a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento encarregada de dar publicidade aos novos valores de mensalidades dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIFIMES, para o ano letivo de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (07.11.2022).

Publique-se e cumpra-se.



Luiz Antônio Alves Costa

Presidente do Conselho Superior da FIMES